



MUNICÍPIO DE ICATU/MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CNPJ. Nº 35.180.967/0001-87
E-mail: cmicatu.ma@hotmail.com

Folhas nº 79
Nº processo 005/2020
Assinatura 1

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 – CPL
EDITAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICATU/MA através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, instituída pela Portaria N.º 05/2020 de 20 de janeiro de 2020, realizará às 14 horas, no dia 19 de Fevereiro de 2020, na sala de reunião na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE ICATU, situada na PC JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO Nº 155 – CENTRO, onde serão recebidas a DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS e iniciada a abertura dos envelopes de Habilitação relativos à TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE de interesse CÂMARA MUNICIPAL DE ICATU, de conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas posteriores alterações de acordo com o constante do Processo Administrativo n.º 001/2020/CPL, e atendidas as especificações e formalidades seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO – Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Consumo: Material de Limpeza, Material de Expediente e Gêneros Alimentícios para atendimento da Câmara Municipal de Icatu, conforme os quantitativos e especificações contidos no Anexo I e Anexo II Projeto Básico, parte integrante deste edital.

1.2 – A entrega dos materiais deverá ser efetuada no prazo 10 (dez) meses, de acordo com a solicitação (ordem de fornecimento) emitida pelo setor competente da Câmara Municipal de Icatu. Para os produtos perecíveis o fornecimento deverá ser entregue diariamente.

1.3 O valor máximo estimado para a presente licitação, importa em R\$ \$ 118.736,78 (Cento e dezoito mil setecentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos). para um período 10 (dez) meses que será o preço máximo admissível para efeito de análise e classificação das propostas das licitantes

2. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Estarão habilitadas a participar deste Processo Licitatório empresas cadastradas na Câmara Municipal de Icatu – MA, ou ainda as empresas que manifestarem interesse no certame, que atendam perante a COMISSÃO, até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes, às condições para cadastramento, na forma dos artigos 28 e 29, da Lei n.º 8.666/93 e ainda as exigências constantes no “caput” do artigo 32 do mesmo Diploma.

3. DOS IMPEDIMENTOS

3.1. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta Licitação:

3.1.1. Pessoas físicas ou jurídicas que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com o Estado do Maranhão ou qualquer de seus Entes da Administração Direta, Indireta ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública.

3.1.2. Empresas que tenham sócio, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, ou que estejam cumprindo a penalidade aludida no item 3.1.1.

3.1.3. Empresas apresentadas na qualidade de sub - contratadas.



MUNICÍPIO DE ICATU/MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CNPJ. Nº 35.180.967/0001-87
E-mail: cmicatu.ma@hotmail.com

Folhas nº: 80
Nº processo: 001/2020
Assinatura: [assinatura]

3.1.4. Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.1.5. Empresas que se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.

4. DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

4.1. As licitantes deverão apresentar toda a documentação de Habilitação e Proposta de Preços no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes lacrados, em cuja parte externa, além da razão social e endereço, estejam escritos:

- a) COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
PC JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO Nº 155 – CENTRO
ICATU - Maranhão
Tomada de Preços Nº 001/2020 – CPL
Envelope “1” - Documentação de Habilitação
- b) COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PC JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO Nº 155 – CENTRO.
ICATU - Maranhão
Tomada de Preços Nº 001/2020 – CPL
Envelope “2” – Proposta de Preços

4.2. As empresas licitantes que quiserem se fazer representar nesta Licitação, além dos envelopes, deverão apresentar junto à COMISSÃO, credencial do seu representante legal, com a respectiva qualificação civil, que tanto poderá ser procuração passada por Instrumento Público, como Carta Credencial, firmado pelo representante da empresa, nos termos do modelo do ANEXO III, deste edital. O signatário da credencial deverá comprovar a condição de responsável pela empresa.

4.2.1 – É facultada a apresentação do credenciamento de que trata o item 4.2. A falta desse documento somente impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela mesma durante o processo licitatório.

4.2.2 – A licitante que comparecer representada por seu sócio ou dirigente, fica dispensada do credenciamento de que trata o item 4.2, devendo comprovar esta qualidade através do Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente.

4.2.3 – Nenhuma pessoa física poderá representar mais de uma licitante.

4.3. Não serão consideradas propostas, apresentadas por via telegrama, Internet ou fac-símile.

4.4. DOCUMENTAÇÃO: O ENVELOPE N.º 01 deverá conter, em via única, obrigatoriamente, no original ou cópia previamente autenticada por Cartório ou membro da CPL, os documentos seguintes:

4.4.1 – CRC – Certificado de Registro Cadastral do Município de Icatu – MA. Dentro do prazo de validade.



MUNICÍPIO DE ICATU/MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CNPJ. Nº 35.180.967/0001-87
E-mail: cmicatu.ma@hotmail.com

Folhas nº: 83
Nº processo: 005/2020
Assinatura: [assinatura]

4.4.2. Declaração expressa de que a licitante conhece todas as condições do presente Edital e seus anexos. Omitida esta declaração considerar-se-á implícita a aceitação da licitante às normas edilícias.

4.4.3. Declaração, de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos de sua Habilitação, na forma § 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, assinada por sócio, gerente, dirigente, proprietário ou procurador, devidamente identificado, nos termos do modelo do ANEXO VI.

4.4.4 - Declaração, assinada por quem de direito, de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inc. V do art. 13 do Decreto nº 3.555/2002, a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Anexo V).

4.4.5 - Anexo VI - Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

4.4.6 - ANEXO VIII - Declaração de Localização e Funcionamento.

4.4.7. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da licitante, mediante as:

- Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal.
- Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal e Seguridade Social, mediante apresentação da: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros - CND/INSS; ou Certidão Unificada, conforme legislação vigente.

4.4.8. Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação do documento:

- Certidão Negativa de Débitos Fiscais.
- Certidão Negativa de Dívida Ativa.

4.4.9. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante as:

- Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- Certidão Negativa de Dívida Ativa

4.4.10. Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, comprovada mediante:

- Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.



MUNICÍPIO DE ICATU/MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CNPJ. Nº 35.180.967/0001-87

E-mail: emicatu.ma@hotmail.com

Ordem n° 82
N° processo: 001/2020
Assinatura: [assinatura]

4.4.11 – ALVARÁ – Licença para Localização e Funcionamento dentro do prazo de validade, expresso no referido documento. (facultativo)

4.4.12 – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ

4.4.13 - Qualificação Econômico – Financeira

a)- **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício sociais já exigíveis, vedadas sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, comprovados através de Ato constitutivo da Sociedade, Aditivo ao Contrato, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou ainda através do Balanco Patrimonial do último exercício devidamente assinado por Contador Registrado no Conselho Regional de Contabilidade, onde o mesmo poderá ser atualizado para esta data por índices oficiais, vedadas sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a.1) Quando houver cotação para mais de um lote, o Capital Realizado ou Patrimônio Líquido mínimo exigido será o somatório dos valores indicados na alínea “a” para os respectivos itens.

a.2) No caso de empresas constituídas há menos de um ano, a licitante deverá apresentar **Balanco de Abertura**, ou balanço de encerramento do exercício social que comprove Capital realizado ou Patrimônio Líquido em conformidade com a alínea “a”.

a.3) As microempresas e as empresas de pequeno porte, inscritas no Sistema Integrado de Pagamento de impostos e Contribuições (SIMPLES), nos termos da Lei nº 9.317/96, deverão comprovar a boa situação financeira da empresa, demonstrando o Capital Realizado ou Patrimônio Líquido mínimo exigido na alínea “a”, apresentando em substituição ao Balanco Patrimonial, qualquer um dos seguintes documentos:

- Declaração Simplificada do Imposto de Renda, correspondente ao exercício exigível.
- Ato Constitutivo ou Contrato Social da empresa, atualizado, com suas alterações devidamente registradas na forma da Lei.

a.4) Na hipótese de alteração do Capital após a realização do Balanco Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital devidamente registrado na Junta Comercial.

a.5) Os Balancos das Sociedades por Ações deverão ser apresentados com Ata da Assembleia Geral Ordinária, registrados na Junta Comercial. As demais licitantes deverão apresentar Balancos assinados pelo representante legal da Empresa e por Contabilista habilitado no Conselho Regional de Contabilidade, do domicílio da licitante, mencionado expressamente o número das folhas do



MUNICÍPIO DE ICATU/MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CNPJ. Nº 35.180.967/0001-87
E-mail: cmicatu.ma@hotmail.com

Folhas nº 83
Nº processo: 00512020
Assinatura: [assinatura]

Livro Diário, em que o Balanço se ache regularmente lavrado, ou seu registro na Junta Comercial.

a.6) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, e outras não optantes do SIMPLES a CPL se reserva o direito de exigir, quando julgar necessário, a apresentação do Livro Diário onde o Balanço se ache lavrado para efeito de verificação.

4.4.14. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida até 60 (Sessenta) dias antes da data do recebimento dos envelopes.

4.4.15. Apresentar atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece os materiais, compatíveis com o objeto desta TOMADA DE PREÇOS. Os atestados deverão ser impressos em papel timbrado constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

4.4.16. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da: CNDT – **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista**, fornecida pelo Tribunal superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua emissão, Conforme Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011

4.5. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos exigidos para habilitação. A COMISSÃO reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário

4.6. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação, os quais deverão estar dentro do prazo de validade e autenticados em Cartório.

4.7. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida à proponente.

4.8. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de Proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela COMISSÃO.

4.9. **PROPOSTA DE PREÇOS – O ENVELOPE N.º 02**, deverá conter, em via única, Proposta datilografada ou impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da Empresa, devidamente datada e assinada, sem emendas e rasuras, com o seguinte conteúdo:

- a) Razão social, sede e número de inscrição do C.N.P.J. da licitante.
- b) Descrição clara e completa das características do objeto da presente licitação, em conformidade com o Anexo I e Anexo II Projeto Básico mencionando a marca, procedência, validade, embalagem, tipo, e demais informações técnicas.
- c) Preço unitário e total de cada item em algarismos, e o valor total do item em algarismos e por extenso, em real, já incluídas todas as despesas incidentes, seja qual for o seu título ou natureza (impostos, taxas encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas e qualquer outra que possa influir no custo final.

[assinatura]



MUNICÍPIO DE ICATU/MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CNPJ. Nº 35.180.967/0001-87
E-mail: cmicatu.ma@hotmail.com

Folhas n.º 84
N.º processo: 001/2020
Assinatura: [assinatura]

- d) Prazo proposto para entrega do objeto da presente licitação será 10 (dez) parcelas mensais, contados do recebimento da Nota de Empenho.
- e) Prazo de validade dos produtos gravados na embalagem, não poderão ser inferiores a 24 (vinte e quatro) meses.
- f) Local de entrega que será: **Almoxarifado da Câmara Municipal de Icatu.**
- g) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de entrega dos envelopes.
- h) Assinatura do representante legal da empresa ou de quem tenha poderes para fazê-lo.

4.10. Os preços oferecidos deverão ser compatíveis ao do mercado, consoante determina o artigo 43, IV da Lei 8666/93, e os demais elementos necessários ao oferecimento da proposta.

4.11. A Proposta de Preço deverá ser rigorosamente, formulada de acordo com as especificações constantes do **Anexo I e Anexo II Projeto Básico** deste Edital.

4.12. Na simples apresentação da Proposta a licitante se submete a todas as cláusulas e condições deste Edital. A Proposta uma vez aberta, vinculará o licitante, obrigando-a, caso seja vencedora, ao cumprimento do seu objeto, salvo ocorrência de motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela COMISSÃO, consoante a dispõe o § 6º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93.

4.13. Após a apresentação da Proposta, em nenhuma hipótese poderá a mesma ser alterada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificação dos seus termos originais.

4.14. Na hipótese do processo licitatório vir a ser suspenso, a validade da Proposta fica automaticamente prorrogada pelo prazo correspondente aos dias de suspensão.

4.15. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvida, principalmente em relação a valores, e não se considerará também qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

5. DO PROCEDIMENTO

5.1 – Julgamento da Habilitação

5.1.1. O julgamento iniciar-se-á com a abertura do envelope n.º 01, contendo a documentação relativa à habilitação das concorrentes, a qual deverá ser rubricada pelas licitantes presentes e pelos **Membros da COMISSÃO**. Nessa mesma Reunião, a critério da Comissão, poderão ser analisados os documentos e anunciado o resultado da habilitação ou designados dia, hora e local certos para a divulgação.

5.1.2. Após a apreciação dos documentos, a **COMISSÃO** declarará **Habilitadas** as licitantes que os apresentarem na forma exigida neste Edital e **Inabilitadas** as que não atenderem a essas exigências.

5.1.3. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade dos documentos, não será causa de inabilitação.



MUNICÍPIO DE ICATU/MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CNPJ. Nº 35.180.967/0001-87
E-mail: cmicatu.ma@hotmail.com

Diárias nº 85
Nº processo: 00512020
Assinatura: /

5.1.4. Quando todas as licitantes forem inabilitadas a COMISSÃO poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, consoante dispõe o § 3º do artigo 48 da lei nº 8.666/93.

5.1.5. Do resultado da Habilitação caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata.

5.1.6. As licitantes poderão, unanimemente, renunciar ao direito de recorrer do resultado da Habilitação, o que constará em ata, procedendo-se então à abertura do Envelope n.º 02 das licitantes habilitadas.

5.1.7. Às inabilitadas serão devolvidos os envelopes fechados, contendo as propostas, desde que não tenha havido recurso, ou após seu julgamento.

5.1.8. Não havendo renúncia ao direito de recorrer, na forma do item anterior, a COMISSÃO suspenderá a sessão, lavrando ata circunstanciada dos trabalhos até então executados e comunicará, por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, às licitantes habilitadas, a data, hora e local de sua reabertura. Nessa hipótese, os Envelopes e n.º 02, devidamente fechados e rubricados pelas presentes, permanecerão até que se reabra a sessão, sob a guarda e responsabilidade do Presidente da Comissão.

5.1.9. Envelopes de Propostas das licitantes inabilitadas não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da Adjudicação, serão destruídos independentemente de notificação à interessada.

5.1.10. Ultrapassada a fase de Habilitação das concorrentes e abertas as Propostas, não cabe mais desclassificá-las por motivo relacionado com a Habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento das propostas.

5.2 – Julgamento das Propostas

5.2.1. Ultrapassada a fase de Habilitação, serão abertos os ENVELOPES DE N.º 02, divulgando a COMISSÃO, às licitantes presentes, as condições oferecidas pelas participantes habilitadas, sendo as Propostas rubricadas por estas e pelos Membros da Comissão.

5.2.2. As propostas serão analisadas, podendo a COMISSÃO convocar as licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, que venham facilitar o seu entendimento.

5.2.3. O julgamento e classificação das Propostas será levado à efeito pelo critério de Menor Preço Por Lote entre as licitantes que cumprirem integralmente as exigências deste Edital.

5.2.4. Será julgada desclassificada a Proposta que:

- a) não atender integralmente às exigências contidas neste Edital;
- b) apresentar preço superior ao valor máximo estabelecido neste Edital, ou manifestamente inexecutável, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
- c) que não apresentar as especificações corretas, em desacordo com o Anexo I



MUNICÍPIO DE ICATU/MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CNPJ. Nº 35.180.967/0001-87
E-mail: cmicatu.ma@hotmail.com

Folhas nº 86
Nº processo: 0012020
Assinatura: 2

5.2.5. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos, independentemente de consulta à licitante.

5.2.6. Em caso de absoluta igualdade de preços, entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, proceder-se-á ao desempate, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

5.2.7. Quando todas as propostas forem desclassificadas a COMISSÃO poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova Proposta.

5.2.8. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da Proposta não será causa de desclassificação.

6. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da classificação ou após o seu julgamento, será feito relatório circunstanciado, cabendo à Autoridade superior Homologar e adjudicar o objeto da Licitação à vencedora, conforme Art 43 inciso 8.666/93 e posteriores alterações.

6.2. Homologada a Licitação, será convocada a vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para receber a Nota de Empenho e assinatura do Contrato, na forma da minuta, ANEXO VIII deste Edital.

6.3. Ocorrendo desatendimento ao prazo estabelecido no item 6.2, a Comissão convocará, segundo a ordem de classificação, outra licitante, se não preferir proceder a nova Licitação.

6.4. À licitante convocada, em substituição à primeira, será adjudicado o objeto da Licitação e emitido a Nota de Empenho em seu favor, desde que aceite as mesmas condições da Proposta vencedora, inclusive quanto ao preço, de acordo com o art. 64 da Lei n.º 8.666/93.

6.5. A recusa injustificada da adjudicatária em receber a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o desatendimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à pena de suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, além da incidência de multa na ordem de 5% (cinco por cento) do valor estimado do Contrato.

6.6. O Presidente da Câmara Municipal poderá revogar a Licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Dos atos da Administração, decorrentes esta Licitação, cabem:

7.1.1. Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura



MUNICÍPIO DE ICATU/MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CNPJ. Nº 35.180.967/0001-87

E-mail: cmicatu.ma@hotmail.com

Folhas nº 87
Nº processo 00512020
Assinatura: 2

da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação da licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

7.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão relacionada com o objeto da Licitação, de que não caiba recurso hierárquico;

7.1.3. Pedido de reconsideração, do titular do órgão interessado, na hipótese do § 3º do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

7.2. O recurso será dirigido ao titular do órgão interessado por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.

8 – INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

8.1 O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a firma vencedora a multa de mora correspondente a 0,1%(um décimo por cento) ao dia, sob o total da respectiva nota fiscal, até o limite de 10% (dez por cento), que deverá ser recolhido no prazo de 05(cinco) dias, a partir da data do recebimento da notificação.

8.2. Além da sanção prevista no item 8.1, o Prefeito Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à vencedora, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções:

- a) advertência.
- b) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da quantidade não fornecida nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito do Prefeito Municipal.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- e) As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b”.

9 – RECEBIMENTO DO OBJETO

- Os materiais serão entregues no prazo de até ,05 (cinco) dias, de acordo com a solicitação (ordem de fornecimento) emitida pelo setor competente da Câmara Municipal de Icatu, mediante recebimento da Nota de Empenho, obrigatoriamente, no Almoxarifado da Câmara Municipal de Icatu, na PC Jerônimo de Albuquerque Maranhão nº 155, Centro - ICATU/MA, Os produtos perecíveis deverão ser entregues diariamente.

10 – PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE ICATU/MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CNPJ. Nº 35.180.967/0001-87
E-mail: emicatu.ma@hotmail.com

Folhas nº 88
Nº processo: 005/2020
Assinatura: 2

10.1 – O pagamento será efetuado pela CÂMARA MUNICIPAL DE ICATU, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da efetiva entrega do material ou prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal e Recibo, e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União abrangendo contribuições sócias e RFB e PGFN (Certidão Unificada) diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela COMISSÃO, com base na Lei 8.666/93.

12.2. As licitantes deste processo, sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes que se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou verbal.

12.3. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes. No caso de licitante, o prazo será de 02 (dois) dias úteis, devendo a COMISSÃO julgar e responder à Impugnação em até 03 (três) dias úteis.

12.4. A Impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe defeso oferecer Impugnação fora do prazo estabelecido no § 2º do art. 41 da Lei n.º 8.666/93.

12.5. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, a licitante que tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidade que o viciariam, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

12.6. Constatada declaração ou documentação falsa, ou atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou Administrativa da licitante, após inspeção da COMISSÃO, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.7. Em qualquer fase desta Licitação é facultada a COMISSÃO, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente nas propostas.

12.8. As licitantes poderão obter informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, junto à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, no setor de Protocolo, situado na PC Jerônimo de Albuquerque Maranhão nº 155, Centro, no horário das 08h às 12h, obedecendo aos seguintes critérios:



MUNICÍPIO DE ICATU/MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CNPJ. Nº 35.180.967/0001-87
E-mail: cmicatu.ma@hotmail.com

Folhas nº 89
Nº processo: 003/2020
Assinatura: [assinatura]

a) não serão levadas em consideração pela COMISSÃO, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativas ao Edital que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados, ou por fax, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes, ressalvado o disposto no § 2º do Art.41 da Lei n.º 8.666/93;

b) em hipótese alguma serão aceitas manifestações verbais entre as partes;

c) os esclarecimentos às consulentes serão comunicados a todos as demais firmas que tenham adquirido o presente Edital.

12.9. As despesas para atender ao objeto desta Tomada de Preços serão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	CAMARA MUNICIPAL DE ICATU
01	CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2100.0000	Manutenção e Funcionamento do Legislativo
3.3.90.30.00	Materiais de Consumo

12.10. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na PC Jeronimo de Albuquerque Maranhão nº 155, Centro poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos.

12.11. Em qualquer fase desta Licitação é facultada à COMISSÃO, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente nas propostas.

12.12. Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que receberá notificação e ainda, comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

12.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.14. Não havendo expediente no dia marcado para o recebimento e abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário da CPL.

12.15. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes Anexos:

Anexo I – Quantitativos e Espécies do Objeto.

Anexo II – Projeto Básico

Anexo III – Modelo Carta Credencial de Representante.

Anexo VI – Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação.

Anexo V – Declaração de Menores

Anexo VI – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte



MUNICÍPIO DE ICATU/MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CNPJ. Nº 35.180.967/0001-87
E-mail: cmicatu.ma@hotmail.com

Folhas nº 90
Nº processo: 0572020
Assinatura: [assinatura]

Anexo VII – Declaração de Localização e Funcionamento.

Anexo VIII – Minuta do Contrato

Icatu – Ma, 30 de Janeiro de 2020.

Ana Paula dos Santos e Santos
ANA PAULA DOS SANTOS E SANTOS
Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE ICATU/MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CNPJ. Nº 35.180.967/0001-87
E-mail: cmicatu.ma@hotmail.com

Folhas nº: 98
Nº processo: 00512020
Assinatura: 2

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020/CPL

QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES
ANEXO I

LOTE I – Gêneros Alimentícios.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V UNIT	V. TOTAL
1	Açúcar refinado	Fardo	100	42,71	4.271,00
2	Café moído	Pct	100	37,37	3.737,00
3	Leite em pó integral	Fardo	100	83,06	8.306,00
4	Suco de frutas sabor maracujá	Unid	200	5,23	1.046,00
5	Suco de frutas sabor caju	Unid	200	5,23	1.046,00
6	Suco de frutas sabor abacaxi	Unid	200	5,23	1.046,00
7	Suco de frutas sabor laranja	Unid	200	5,23	1.046,00
8	Nescau	Unid	200	4,79	958,00
9	Neston	Unid	200	5,70	1.140,00
10	Margarina	Unid	150	3,15	472,50
11	Leite condensado	Unid	200	3,62	724,00
12	Ketchup	Unid	50	3,55	177,50
13	Biscoite de leite	Pct	300	6,20	1.860,00
14	Biscoito água de sal	Pct	300	4,85	1.455,00
15	Biscoito recheado	Pct	300	4,02	1.206,00

28.491,00

LOTE II – Material de Expediente.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V UNIT	V. TOTAL
1	Caneta esferográfica cx/ c50	CX	50	14,82	741,00
2	Cartolina comum	UND	50	2,63	131,50
3	Cola colorida c/6	CX	72	11,15	802,80
4	Lápis preto nº 2	CX	20	5,45	109,00
5	Papel a4 colorido c/100 folhas	RS	100	14,86	1.486,00
6	Papel carbono	CX	50	18,92	946,00
7	Papel cartão	UND	100	4,61	461,00
8	Pincel atômico c/6	CX	50	25,95	1.297,50
9	Régua 30 cm	UND	60	1,25	75,00
10	Tesoura sem ponta	UND	60	9,07	544,20
11	Borracha 2 cores c/50 und	CX	10	20,15	201,50
12	Cd R	UND	150	2,22	333,00
14	Clips 2/0 - 3/0	CX	200	5,20	1.040,00
15	Cola branca 90 gr	UND	66	1,15	75,90
16	Envelope pardo g	UND	350	0,97	339,50
17	Envelope pardo m	UND	350	0,97	339,50



92
Folhas nº 00512020
Nº processo 2
Assinatura:

MUNICÍPIO DE ICATU/MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CNPJ. Nº 35.180.967/0001-87
E-mail: cmicatu.ma@hotmail.com

18	Envelope pardo p	UND	350	0,74	259,00
19	Papel a4 c/10 resma	CX	60	159,38	9.562,80
21	Pasta A-Z C/30	CX	10	308,48	3.084,80
22	Pasta supensa	CX	50	30,83	1.541,50
23	Pendrive 8 gb	UND	30	14,20	426,00
24	Reabastecedor de pincel	UND	48	2,95	141,60
25	Tinta para carimbo	UND	25	5,00	125,00
26	Molha dedo	UND	18	6,75	121,50
27	Pendrive 4 gigas	UND	15	19,02	285,30
28	Pen drive 8 gigas	UND	20	33,90	678,00
29	Grampeador	UND	36	10,73	386,28
30	Grampo	UND	60	4,88	292,80
31	Pilhas palitos pct com 02 unidades	PCT	80	9,83	786,40

26.614,38

LOTE III – Material de Limpeza.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V UNIT	V. TOTAL
1	Ácido Limpeza Pesada II Cx/12	CX	20	77,50	1.550,00
2	Água Sanitária 12x1 L	CX	30	23,63	708,90
3	ALCOOL 90º	LT	20	9,35	187,00
4	Cesto Para Lixo Telado 10 L	UND	40	4,77	190,80
5	Copo Descartável 50 Ml Cx C/50	CX	60	60,62	3.637,20
6	Copo Descartável 180 Ml Cx C/50	CX	60	75,18	4.510,80
7	Desinfetante Líquido 12x1 L	CX	30	55,40	1.662,00
8	Detergente Líquido 12x500 Ml	CX	30	48,22	1.446,60
9	Esponja P/ Louça Dupla Face C/60	FD	30	32,45	973,50
10	Flanela 28x48 Cm	UND	80	5,28	422,40
11	Inseticida Aerossol 300 Ml Cx C/12	CX	20	77,29	1.545,80
12	Limpa Alumínio 24x500 Ml	CX	50	40,19	2.009,50
13	Limpador De Cerâmica II C/12	CX	30	96,35	2.890,50
14	Luva Multiuso Par	PCT	150	11,42	1.713,00
15	Pá P/ Lixo Plástica	UND	60	5,88	352,80
16	Palha De Aço C/20	FD	50	50,36	2.518,00
17	Pano De Chão 43x68	UND	150	5,25	787,50
18	Papel Higiénico 12x4	FD	150	46,10	6.915,00
19	Balde 10 L	UND	60	5,55	333,00
20	Rodo	UND	60	9,02	541,20
21	Vassoura Nylon	UND	60	16,27	976,20
22	Sabão Em Po 24x500	CX	100	97,56	9.756,00
23	Sabão Em Barra C/10	CX	25	62,18	1.554,50
24	Sabão Líquido	UND	80	8,82	705,60
25	Sacos P/ Lixo 100 Lts C/25x5	FD	104	72,50	7.540,00



MUNICÍPIO DE ICATU/MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CNPJ. Nº 35.180.967/0001-87
E-mail: cmicatu.ma@hotmail.com

93
Folhas nº: 005/2020
Nº processo: 2
Assinatura: _____

26	Sacos P/ Lixo 50 Lts C/25x5	FD	100	61,78	6.178,00
27	Toalha De Rosto	UND	60	4,65	279,00
28	Alvejante	UND	60	10,45	627,00
29	Panos De Mão	UND	36	4,12	148,32
30	Pratos	UND	48	5,68	272,64
31	Bacia 8l	UND	24	7,68	184,32
32	Colher	UND	48	2,95	141,60
33	Garfo	UND	48	2,86	137,28
34	Faca	UND	48	2,82	135,36
35	Pedras Sanitárias	UND	72	1,39	100,08

63.631,40

Valor Total Estimado R\$ 118.736,78

Valor total estimado para aquisição de materiais de consumo do tipo Material de Expediente, Material de Limpeza e Gêneros Alimentícios e R\$ 118.736,78 (Cento e dezoito mil setecentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos).



MUNICÍPIO DE ICATU/MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ. Nº 35.180.967/0001-87
E-mail: cmicatu.ma@hotmail.com

folhas nº 94
Nº processo: 00512020
Assinatura: 1

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 - CPL

ANEXO II

PROJETO BASICO

1 – JUSTIFICATIVA

Considerando as necessidades de fornecimento de Material de Consumo: Material de Limpeza, Material de Expediente e Gêneros Alimentícios para atendimento da Câmara Municipal de Icatu – MA para o Exercício de 2020, o presente projeto básico tem a finalidade de viabilizar a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Consumo: Material de Limpeza, Material de Expediente e Gêneros Alimentícios para atendimento da Câmara Municipal de Icatu – MA, para um período de até 31 de dezembro de 2020.

2 – OBJETO

O presente Projeto Básico tem por objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Consumo: Material de Limpeza, Material de Expediente e Gêneros Alimentícios para atendimento da Câmara Municipal de Icatu – MA para o Exercício de 2020, observando as condições e especificações constantes do Anexo I, II e neste Projeto Básico.

LOTE I – Gêneros Alimentícios.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V UNIT	V. TOTAL
1	Açúcar refinado	Fardo	100	42,71	4.271,00
2	Café moído	Pct	100	37,37	3.737,00
3	Leite em pó integral	Fardo	100	83,06	8.306,00
4	Suco de frutas sabor maracujá	Unid	200	5,23	1.046,00
5	Suco de frutas sabor caju	Unid	200	5,23	1.046,00
6	Suco de frutas sabor abacaxi	Unid	200	5,23	1.046,00
7	Suco de frutas sabor laranja	Unid	200	5,23	1.046,00
8	Nescau	Unid	200	4,79	958,00
9	Neston	Unid	200	5,70	1.140,00
10	Margarina	Unid	150	3,15	472,50
11	Leite condensado	Unid	200	3,62	724,00
12	Ketchup	Unid	50	3,55	177,50
13	Biscoite de leite	Pct	300	6,20	1.860,00
14	Biscoito agua de sal	Pct	300	4,85	1.455,00
15	Biscoito recheado	Pct	300	4,02	1.206,00
					28.491,00

LOTE II – Material de Expediente.



MUNICÍPIO DE ICATU/MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CNPJ. Nº 35.180.967/0001-87
E-mail: cmicatu.ma@hotmail.com

Folhas nº: 95
Nº processo: 00312020
Assinatura: l

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V UNIT	V. TOTAL
1	Caneta esferográfica cx/ c50	CX	50	14,82	741,00
2	Cartolina comum	UND	50	2,63	131,50
3	Cola colorida c/6	CX	72	11,15	802,80
4	Lápis preto nº 2	CX	20	5,45	109,00
5	Papel a4 colorido c/100 folhas	RS	100	14,86	1.486,00
6	Papel carbono	CX	50	18,92	946,00
7	Papel cartão	UND	100	4,61	461,00
8	Pincel atomico c/6	CX	50	25,95	1.297,50
9	Régua 30 cm	UND	60	1,25	75,00
10	Tesoura sem ponta	UND	60	9,07	544,20
11	Borracha 2 cores c/50 und	CX	10	20,15	201,50
12	Cd R	UND	150	2,22	333,00
14	Clips 2/0 - 3/0	CX	200	5,20	1.040,00
15	Cola branca 90 gr	UND	66	1,15	75,90
16	Envelope pardo g	UND	350	0,97	339,50
17	Envelope pardo m	UND	350	0,97	339,50
18	Envelope pardo p	UND	350	0,74	259,00
19	Papel a4 c/10 resma	CX	60	159,38	9.562,80
21	Pasta A-Z C/30	CX	10	308,48	3.084,80
22	Pasta supensa	CX	50	30,83	1.541,50
23	Pendrive 8 gb	UND	30	14,20	426,00
24	Rebastecedor de pincel	UND	48	2,95	141,60
25	Tinta para carimbo	UND	25	5,00	125,00
26	Molha dedo	UND	18	6,75	121,50
27	Pendrive 4 gigas	UND	15	19,02	285,30
28	Pen drive 8 gigas	UND	20	33,90	678,00
29	Grampeador	UND	36	10,73	386,28
30	Grampo	UND	60	4,88	292,80
31	Pilhas palitos pct com 02 unidades	PCT	80	9,83	786,40

26.614,38

LOTE III - Material de Limpeza.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V UNIT	V. TOTAL
1	Ácido Limpeza Pesada 1l Cx/12	CX	20	77,50	1.550,00
2	Água Sanitária 12x1 L	CX	30	23,63	708,90
3	ALCOOL 90º	LT	20	9,35	187,00
4	Cesto Para Lixo Telado 10 L	UND	40	4,77	190,80
5	Copo Descartável 50 Ml Cx C/50	CX	60	60,62	3.637,20
6	Copo Descartável 180 Ml Cx C/50	CX	60	75,18	4.510,80
7	Desinfetante Liquido 12x1 L	CX	30	55,40	1.662,00
8	Detergente Liquido 12x500 Ml	CX	30	48,22	1.446,60



MUNICÍPIO DE ICATU/MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CNPJ. Nº 35.180.967/0001-87
E-mail: cmicatu.ma@hotmail.com

Folhas nº: 96
Nº processo: 005/2020
Assinatura: 2

9	Esponja P/ Louça Dupla Face C/60	FD	30	32,45	973,50
10	Flanela 28x48 Cm	UND	80	5,28	422,40
11	Inseticida Aerossol 300 Ml Cx C/12	CX	20	77,29	1.545,80
12	Limpa Alumínio 24x500 Ml	CX	50	40,19	2.009,50
13	Limpador De Cerâmica Il C/12	CX	30	96,35	2.890,50
14	Luva Multiuso Par	PCT	150	11,42	1.713,00
15	Pá P/ Lixo Plástica	UND	60	5,88	352,80
16	Palha De Aço C/20	FD	50	50,36	2.518,00
17	Pano De Chão 43x68	UND	150	5,25	787,50
18	Papel Higiênico 12x4	FD	150	46,10	6.915,00
19	Balde 10 L	UND	60	5,55	333,00
20	Rodo	UND	60	9,02	541,20
21	Vassoura Nylon	UND	60	16,27	976,20
22	Sabão Em Po 24x500	CX	100	97,56	9.756,00
23	Sabão Em Barra C/10	CX	25	62,18	1.554,50
24	Sabão Liquido	UND	80	8,82	705,60
25	Sacos P/ Lixo 100 Lts C/25x5	FD	104	72,50	7.540,00
26	Sacos P/ Lixo 50 Lts C/25x5	FD	100	61,78	6.178,00
27	Toalha De Rosto	UND	60	4,65	279,00
28	Alvejante	UND	60	10,45	627,00
29	Panos De Mão	UND	36	4,12	148,32
30	Pratos	UND	48	5,68	272,64
31	Bacia 8l	UND	24	7,68	184,32
32	Colher	UND	48	2,95	141,60
33	Garfo	UND	48	2,86	137,28
34	Faca	UND	48	2,82	135,36
35	Pedras Sanitárias	UND	72	1,39	100,08

63.631,40

Valor Total Estimado R\$ 118.736,78

3 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Valor total estimado para aquisição de materiais de consumo do tipo Material de Expediente, Material de Limpeza e Gêneros Alimentícios e R\$ 118.736,78 (Cento e dezoito mil setecentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos).

CUMPRIMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 A Câmara Municipal de Icatu, observado o cumprimento do Fornecimento dos Materiais, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo pela comissão responsável pelo recebimento, quanto à conformidade dos Fornecimentos dos Materiais com as características especificadas neste Projeto Básico e na Proposta da Contratada.

5) FORMA DE PAGAMENTO:



MUNICÍPIO DE ICATU/MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CNPJ. Nº 35.180.967/0001-87
E-mail: cmicatu.ma@hotmail.com

Folhas nº: 97
Nº processo: 003/2020
Assinatura: [assinatura]

5.1 - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em parcelas após a assinatura do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento dos materiais, e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União abrangendo contribuições sócias e RFB e PGFN (Certidão Unificada), diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

6 – PERÍODOS DE FORNECIMENTO

Os materiais serão entregues no prazo de até 31 de dezembro de 2020.

7. DAS REPOSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Caberão à CONTRATANTE:

- a) prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- b) atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- c) efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

7.2 Caberão à CONTRATADA:

- a) respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Câmara Municipal de Icatu;
- b) fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Projeto Básico e seu anexo;
- d) entregar os produtos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento/ Nota de Empenho;
- c) entregar os materiais em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos vir acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;
- d) substituir o material não aceito pela CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprio para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO



MUNICÍPIO DE ICATU/MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CNPJ. Nº 35.180.967/0001-87
E-mail: cmicatu.ma@hotmail.com

Folhas nº 98
Nº processo: 001/2020
Assinatura: [assinatura]

8.1 Os materiais entregue pela CONTRATADA serão recebidos pela Câmara Municipal de Icatu, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório.

8.2 Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Câmara Municipal de Icatu, situada na PC JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO Nº 155º - CENTRO, sem que isso implique acréscimo nos preços constantes na proposta, os quais serão recebidos e conferidos por servidor responsável designado pela Câmara Municipal de Icatu.

CARLOS DE JESUS GONÇALVES
(Secretario).



MUNICÍPIO DE ICATU/MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ. Nº 35.180.967/0001-87
E-mail: cmicatu.ma@hotmail.com

Folhas nº 79
Nº processo 001/2020
Assinatura: [assinatura]

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 - CPL

ANEXO III

**MODELO DE CARTA CREDENCIAL
PARA REPRESENTANTE**

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
NESTA

O abaixo assinado, na qualidade de representante legal da Empresa _____, vem, pela presente, informar a V. Sa., que o Sr. _____, Carteira de Identidade nº _____ é pessoa designada pela Empresa para representá-la perante essa Comissão, na Tomada de Preços Nº 001/2020/CPL inclusive com poderes para renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase da Licitação em epígrafe.

Atenciosamente

ICATU (Ma), __ de ____ de 2020

(nome e assinatura do representante legal pela
proponente, devidamente identificado)
RG.....CIC.....

[assinatura]



MUNICÍPIO DE ICATU/MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CNPJ. Nº 35.180.967/0001-87
E-mail: cmicatu.ma@hotmail.com

Folhas nº 100
Nº processo: 001/2020
Assinatura: 1

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 - CPL

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2020 - CPL

O signatário da presente, para fins de participação na Tomada de Preço em referência, em nome da Empresa _____ DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º do Art. 32 da Lei 8.666/93 que até esta data não há contra si, qualquer fato que a impeça de participar desta licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 001/2020/CPL.

E, por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data

(nome e assinatura do responsável legal pela proponente
em papel timbrado da Empresa, devidamente qualificado).

RG.....CIC.....



MUNICÍPIO DE ICATU/MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CNPJ. Nº 35.180.967/0001-87
E-mail: cmicatu.ma@hotmail.com

Folhas nº 103
Nº processo 001/2020
Assinatura [assinatura]

ANEXO V
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 – CPL

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020/CPL

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL, EMPREGADO(S) COM MENOS DE 18 (DEZOITO) ANOS, EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE, E DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO

A empresa....., declara sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

ICATU (Ma), de 2020

LOCAL E DATA

(Nome e assinatura do representante legal da empresa, em papel timbrado)



MUNICÍPIO DE ICATU/MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CNPJ. Nº 35.180.967/0001-87

E-mail: cmicatu.ma@hotmail.com

Folhas nº

Nº processo:

Assinatura:

102

001/2020

1

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020/CPL

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

Data:

Local de realização da sessão:

DECLARAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020/CPL, (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/2006.

ICATU (Ma), _____ de 2020.

LOCAL E DATA

(Nome e assinatura do representante legal da empresa, em papel timbrado)



MUNICÍPIO DE ICATU/MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CNPJ. Nº 35.180.967/0001-87
E-mail: cmicatu.ma@hotmail.com

Folhas nº 503
Nº processo: 001/2020
Assinatura: [assinatura]

TOMADA DE PREÇOS Nº .001/2020/CPL
ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Tomada de Preços nº 001/2020 - CPL

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa _____, CNPJ nº _____, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

ENDEREÇO:

CIDADE/ESTADO:

C.E.P.:

PONTO DE REFERÊNCIA:

TELEFONE:

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal)

[assinatura]



MUNICÍPIO DE ICATU/MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CNPJ. Nº 35.180.967/0001-87
E-mail: cmicatu.ma@hotmail.com

Folhas nº: 304
Nº processo: 001/2020
Assinatura: 2

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 – CPL

ANEXO VIII

CONTRATO Nº/2020/CPL

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, MATERIAL DE LIMPEZA, MATERIAL DE EXPEDIENTE E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SUPRIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICATU, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ICATU E A EMPRESA NA FORMA ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICATU, Órgão de Administração Pública em Geral, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 35.180.967/0001-87, com sede à PC JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO Nº 155, CENTRO, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo senhor SR. JOSÉ AGUIAR NETO, brasileiro, CIC Nº, CI Nº SSP/MA, residente e domiciliado nesta cidade e no uso das atribuições legais, e a Empresa, com sede à inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º, neste ato representada pelo, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista tendo em vista o Processo Administrativo Nº 001/2020/CPL interesse mútuo e a homologação do resultado do Processo Licitatório na Modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º .001/2020/CPL, Nota de Empenho, Proposta de Preços e em consonância às normas da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores através das Leis n.º 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente CONTRATO consiste na Contratação de empresa especializada para fornecimento de Material de MATERIAL DE CONSUMO, Material de Limpeza, Material de Expediente e Gêneros Alimentícios para atendimento da Câmara Municipal de Icatu em conformidade com as especificações contidas no Anexo I e Anexo II Projeto Básico, e Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo previsto para a o fornecimento do material, de que trata a CLÁUSULA PRIMEIRA, objeto deste CONTRATO, é de até II (onze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os prazos aqui referidos poderão ser prorrogados em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93, nos termos do Artigo 57, parágrafo I e II .



MUNICÍPIO DE ICATU/MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CNPJ. Nº 35.180.967/0001-87
E-mail: cmicatu.ma@hotmail.com

Folhas n.º 305
N.º processo: 005/2020
Assinatura: e

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O preço irrevogável do presente Contrato, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE, para fornecimento do material, ora contratados, é de R\$ ----- (-----) de acordo com os preços unitários e quantitativos constantes da sua Proposta de Preços, a serem pagos mensalmente de acordo com a quantidade fornecida no período.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos preços contratuais irrevogáveis oferecidos na proposta da CONTRATADA, estão incluídos, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, todos os custos e despesas decorrentes de licenças, impostos e taxas de quaisquer natureza, que direta ou indiretamente incidam no cumprimento do presente Contrato, bem como todos e quaisquer serviços de terceiros, eventualmente necessários.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá apresentar a fatura mensal ao Setor Financeiro, mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada do respectivo recibo em papel timbrado próprio.

PARÁGRAFO ÚNICO - Será observado o prazo de até 06 (seis) dias consecutivos para o pagamento, contados a partir da data final do período de adimplemento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

12.10. Os dispêndios referentes ao fornecimento do objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos consignados das seguintes Dotações Orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	CÂMARA MUNICIPAL DE ICATU
01	CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2100.0000	Manutenção e Funcionamento do Legislativo
3.3.90.30.00	Materiais de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelo cumprimento das cláusulas e condições deste Contrato, assim como pelo fornecimento dos materiais, com estrita observância a proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita as seguintes sanções, em caso de inadimplemento:

- Multa de 1,0 % do Valor do CONTRATO, no caso de retardamento, sem motivo justificado para o início dos trabalhos.
- Multa de 0,067 % do valor do CONTRATO, por dia de atraso na entrega dos materiais.
- Multa simplesmente moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor do CONTRATO, na hipótese de rescisão de contrato por culpa da CONTRATADA sem prejuízo da



MUNICÍPIO DE ICATU/MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CNPJ. Nº 35.180.967/0001-87
E-mail: cmicatu.ma@hotmail.com

Processo nº: 106
Assinatura: 001/2020

responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de compor as perdas e danos a que der causa;

d) Multa de 1,0 % sobre o valor do CONTRATO, por infração de qualquer cláusula ou obrigação contratual, cobrada esta cumulativamente com qualquer outra devida em decorrência de outras infrações cometidas

e) E as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas neste CONTRATO, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar à CONTRATANTE e a terceiros em consequência de inadimplemento contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Ocorrendo os casos previstos no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 o presente CONTRATO poderá ser alterado mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Sem prejuízo de qualquer outra disposição do presente CONTRATO, o mesmo poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, judicial ou extrajudicialmente, independentemente de notificação, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito à reclamação e/ou indenização quando da ocorrência dos seguintes casos:

- a) Falência, concordata ou dissolução da empresa;
- b) Interrupção dos trabalhos, pela CONTRATADA, por mais de 10 (dez) dias consecutivos sem motivo justificado;
- c) Transferência do CONTRATO no todo ou em parte a terceiros;
- d) Caucionar ou utilizar o CONTRATO para quaisquer operações financeiras, pela CONTRATADA, sem a devida anuência da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica estabelecido que a cobrança de quaisquer importâncias devida pela CONTRATADA à CONTRATANTE, será feita através de processo de execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se a CONTRATANTE julgar necessário rescindir o presente CONTRATO, não tendo a CONTRATADA dado causa à rescisão, poderá fazê-lo mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, pagando materiais fornecidos e aceitos até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente CONTRATO será publicado, em extrato, no quadro de aviso da Câmara Municipal e Diário Oficial do Estado e Jornal de Grande Circulação, no prazo de 06 (seis) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

Este CONTRATO entrará em vigor na data de sua assinatura, no prazo de até 11 (onze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



MUNICÍPIO DE ICATU/MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CNPJ. Nº 35.180.967/0001-87
E-mail: cmicatu.ma@hotmail.com

Folhas nº 107
Nº processo: 005/2020
Assinatura: [assinatura]

O presente CONTRATO é celebrado de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, dele fazendo parte, além do previsto na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Icatu - MA, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir qualquer questão oriunda deste CONTRATO, depois de esgotadas todas as vias administrativas.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

ICATU(MA), ____ de ____ 2020.

JOSÉ AGUIAR NETO,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

C.I.C.:
R.G.

C.I.C.:
R.G.